

LEI ORDINÁRIA Nº 379

de 07 de janeiro de 1976

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU NA VILA BRASIL.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o chefe do Executivo Municipal autorizando a construir no exercício de 1976, um prédio escolar na Vila Brasil.

Art. 2º.. *Os recursos para o cumprimento da presente Lei corrão à conta da dotação própria orçada para 1976 (Código 8.08.42.025103) Suplementada se necessário for.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de será publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 07 de Janeiro de 1.976.

ERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 379/1976 - 07 de janeiro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em